



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROCESSO Nº015/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº015/2022

Contratada: ZK CONSULTORIA E PLANEJAMENTO DE EVENTOS EIRELI

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos culturais.

Preço: R\$:17.380,00 (dezesete mil trezentos e oitenta reais) pelo período.

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços de assessoria e consultoria para projetos culturais de interesse do Município, de eventos comemorativos a nível local, que possam ser realizados por intermédio das leis de incentivo à cultura e lei Aldir Blanc.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços de assessoria e consultoria para a execução de projetos culturais de interesse do Município, possíveis de serem realizados sem custo ao município.

Cada vez mais se faz necessário o município contar com assessorias e consultorias qualificadas e com know how na área no sentido de que os projetos, as demandas locais sejam encaminhadas e bem encaminhadas, nas mais diversas áreas.

No caso, esta assessoria e consultoria irá auxiliar o Município a identificar eventos culturais, artísticos e entretenimentos que, encaixados nas leis de incentivo à cultura e lei Aldir Blanc, encaminhados por produtores diversos, possam ser realizados no Município, para nossa população, e sem custos ao erário local.

Ainda mais em tempos de crise a possibilidade de executar políticas públicas, nas mais variadas áreas, inclusive na artísticas, cultural e de entretenimento, sem custos ao erário, é muito importante e faz a diferença frente os recursos próprios, de modo que não basta ter pleitos, estes devem ser bem encaminhados e, par isto, uma assessoria experimentada na área faz toda a diferença.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação inadiável.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II da referida Lei.

Ainda, a contratada se trata da empresa que já presta este tipo de serviços a diversos Municípios da região, o que qualifica ainda mais estes.

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE
Faxinalzinho
Para Todos
Adm. 2021/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de assessoria e consultoria de para projetos culturais de interesse do Município, de ventos comemorativos a nível local, conforme descritos na proposta.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação dos serviços, ao preço de R\$:17.380,00 (Dezesseze mil trezentos e oitenta reais).

Faxinalzinho, RS, 05 de janeiro de 2022.


James Torres
Prefeito Municipal

FAXINALZINHO

SOLIDARIEDADE

TRABALHO

